



# Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

Fls 1

## ***Decreto Legislativo nº.023, de 15 de julho de 2014.***

**Cria o Selo Amigo do Meio Ambiente  
– SAMA no município de Mococa.**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa, em sessão realizada no dia 14 de julho de 2014, aprovou o Projeto de Decreto Legislativo nº.020/2014, de autoria do Vereador Guilherme de Souza Gomes, e eu sanciono e promulgo o seguinte:

Art. 1º. Este Decreto cria o Selo Amigo do Ambiente – SAMA no Município de Mococa, para as pessoas jurídicas ou físicas que desenvolvam ou participem de iniciativas voltadas a proteção do Meio Ambiente no Município de Mococa.

Art. 2º. Considerar-se-á Amigo do Meio Ambiente, as pessoas físicas e/ou jurídicas que de fato divulgar, estimular, patrocinar, ajudar ou colaborar para o desenvolvimento de ações de proteção ao Meio Ambiente no Município de Mococa.

Art. 3º. A permissão do uso do Selo Amigo do Meio Ambiente – SAMA será concedida, após análise do projeto, por um parlamentar, observando os critérios, devendo apresentar o cumprimento de pelo menos três.

**Edifício “Dra. Esther de Figueiredo Ferraz”**

Praça Marechal Deodoro, 26 - Centro - CEP 13.730-047 - Mococa -SP  
Telefone: (19) 3656-0002 - Email: camaramococa@yahoo.com.br

[www.camaramococa.sp.gov.br](http://www.camaramococa.sp.gov.br)



# Câmara Municipal de Mococa

## PODER LEGISLATIVO

Fls 2

### **Decreto Legislativo n º023, de 15 de julho de 2014.**

§1º. São os critérios a serem analisados:

- a) Cumprir a legislação ambiental brasileira;
- b) Respeitar o Código Ambiental do Município;
- c) Não estar causando nenhum dano ao ecossistema;
- d) Aplicar programas de redução de consumo de água;
- e) Aplicar programas de redução de consumo de energia em seus processos e procedimentos;
- f) Implantar e manter programa de coleta seletiva de lixo visando a reciclagem;
- g) Realizar plantios de árvores em praças, ruas, avenidas, campos de futebol, inclusive colando protetores quando necessário;
- h) Promover campanhas educativas, quando firmado parcerias com atletas que, por ventura, sejam, patrocinados com sua logomarca, condicionar o plantio de árvores, cuidados com as plantas, principalmente ao redor dos campos de futebol.

§ 2º A inobservância posterior, de qualquer um dos dispositivos descritos no §1º, implicará no imediato, o cancelamento da autorização para a utilização do selo.

Art. 4º As pessoas físicas ou jurídicas interessadas em conseguir permissão de uso do selo Amigo do Meio Ambiente – SAMA, deverão pleiteá-lo junto a um parlamentar, por protocolização na Câmara.

#### **Edificio “Dra. Esther de Figueiredo Ferraz”**

Praça Marechal Deodoro, 26 - Centro - CEP 13.730-047 - Mococa -SP  
Telefone: (19) 3656-0002 - Email: [camararamococa@yahoo.com.br](mailto:camararamococa@yahoo.com.br)



# Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

Fls 3

## **Decreto Legislativo n º.023, de 15 de julho de 2014.**

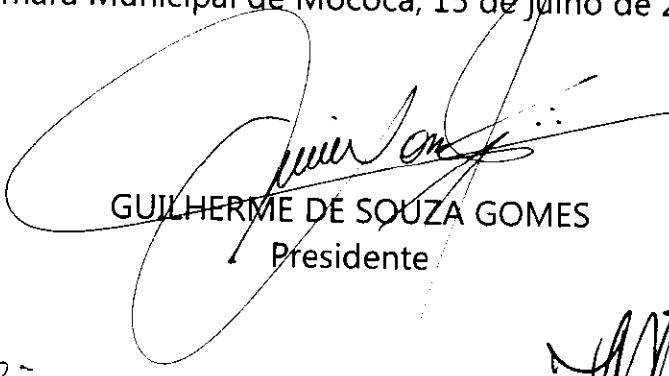
Art. 5º As pessoas físicas ou jurídicas que possuírem o Selo Amigo do Meio Ambiente – SAMA, poderão utilizar o mesmo em qualquer tipo de peça ou evento publicitário.

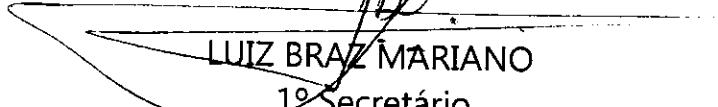
Art. 6º As despesas desta solenidade ocorrerão por conta da Câmara.

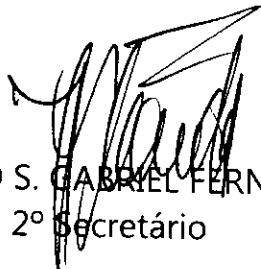
Art. 7º A oferta do selo será no Dia Internacional do Meio Ambiente, dia cinco de junho.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mococa, 15 de julho de 2014.

  
GUILHERME DE SOUZA GOMES  
Presidente

  
LUIZ BRAZ MARIANO  
1º Secretário

  
FRANCISCO S. GABRIEL FERNANDES  
2º Secretário

**Edifício “Dra. Esther de Figueiredo Ferraz”**

Praça Marechal Deodoro, 26 - Centro - CEP 13.730-047 - Mococa -SP  
Telefone: (19) 3656-0002 - Email: camaramococa@yahoo.com.br

[www.camaramococa.sp.gov.br](http://www.camaramococa.sp.gov.br)